

**PROJETO DE LEI Nº 121 DE 14 DE JUNHO DE 2018**

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura crédito especial e dá outras providências.”***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 32.176,07 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>15 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>	
	<b>15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS</b>	
	10 - Saúde	
	243 - Assistência a criança e ao Adolescente	
	26 - Serviços de Assistência ao Adolescente	
	2.180 - OFICINAS TERAÉUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA	
3870	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações, Fonte 4504	R\$ 22.000,00

	<b>15 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO</b>	
	<b>15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS</b>	
	10 - Saúde	
	243 - Assistência a criança e ao Adolescente	
	26 - Serviços de Assistência ao Adolescente	
	2.180 - OFICINAS TERAÉUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA	
3869	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte 4504	R\$ 10.176,07

**Art. 2º.** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior o Superávit Financeiro de 2017 da fonte de Recurso 4504 - Gestão do SUS, no valor de R\$ 32.176,07.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 14 dias do mês de Junho de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 121/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 121/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito especial e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com construção da 2º Etapa da Horta para os portadores de necessidades psicossociais.

Em anexo ao projeto encontra-se o comprovante do superávit financeiro.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal